



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 034/2017

**SÚMULA:** "REVOGA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO QUE O CONTRATO EM EPÍGRAFE TEM POR OBJETO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARTICULAR COM ÁREA DE 200M<sup>2</sup> NECESSÁRIO PARA A FIM DE MONTAR ALMOXARIFADO E ACOMODAR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

CONSIDERANDO RELATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO SENTIDO DE NÃO EXISTIR MAIS O INTERESSE POR PARTE DO MUNICÍPIO EM MANTER OS OBJETOS ACOMODADOS NO IMÓVEL.

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, O QUAL SE TRADUZ NA SUPERIORIDADE DO INTERESSE DA COLETIVIDADE EM RELAÇÃO AO INTERESSE PARTICULAR;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO, TENDO O ADMINISTRADOR O DEVER DE RESGUARDÁ-LO, NÃO PODENDO DISPOR DO MESMO;

CONSIDERANDO O INCISO II DO ARTIGO 58 DA LEI FEDERAL 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, O QUAL CONFERE À ADMINISTRAÇÃO A PRERROGATIVA DE RESCINDIR SEUS CONTRATOS UNILATERALMENTE;

CONSIDERANDO O INCISO I DO ARTIGO 79 C/C OS INCISOS I E II DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA TEM A DISCRICIONARIEDADE DE REVOGAR OS SEUS PRÓPRIOS ATOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, SOB A ÉGIDE DA SÚMULA Nº 473 DO STF, COMPETINDO AINDA, AO CHEFE DO EXECUTIVO ZELAR E PROTEGER O ERÁRIO E A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DAS DESPESAS DESNECESSÁRIAS;

CONSIDERANDO, FINALMENTE A EXISTÊNCIA DE MOTIVO, PRESSUPOSTO DE FATO E DE DIREITO INDISPENSÁVEL À VALIDADE DESTE ATO,



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado REVOGADO o contrato administrativo nº 01/2017 no que tange à sua integralidade.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal